



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ**

**TERMO ADITIVO Nº 2/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ**

Processo nº 08455.003378/2020-81

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020 - SR/PF/RJ,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA-EPP**

**A UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 291.609.088-66, portador da Carteira de Identidade nº 209463144 SSP SP, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 450, de 20 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 78 em 27 de abril de 2022, e a delegação de competência conforme Portaria nº 16.186 - DG/PF, de 05 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 085 de 06 de maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 485370104, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.003378/2020-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao Contrato nº 06/2020 - SR/PF/RJ, decorrente do Pregão nº **08/2020 - SR/PF/RJ**, por Sistema de Registro de Preços nº 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do **Contrato nº 06/2020 - SR/PF/RJ**, cujo objeto é a contratação de serviços de administração e gerenciamento de flotilha de embarcações, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, incluindo suas Unidades Descentralizadas e unidade(s) participante(s) conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, pelo período compreendido de **13/10/2022 a 12/10/2023**, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, nos termos do Início II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

1.2. Este documento vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| GRUPO   | ITENS | DESCRIÇÃO  | Valor Estimado Mensal (R\$) | Percentual de Desconto Mínimo (%) | Valor Mensal Consolidado após aplicação do Desconto (R\$) |
|---|-------|--|-----------------------------|-----------------------------------|---|
| 1   | 1     | Serviços de manutenção preventiva e corretiva da flotilha de embarcações da SR/PF/RJ (conforme TERMO DE REFERÊNCIA).                     | R\$ 38.212,48               | 4,70%                             | R\$ 36.416,4935   |
|   | 2     | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios para a flotilha de embarcações da SR/PF/RJ (conforme TERMO DE REFERÊNCIA).     | R\$ 48.539,93               | 4,70%                             | R\$ 46.258,5533   |
|   | ITENS | DESCRIÇÃO  | Valor Base Mês (R\$)        | Taxa Máxima Adm. (%)              | Taxa Adm. Estimada (mês)                                  |
|   | 3     | Serviço de Administração e controle (gerenciamento) da manutenção da flotilha de embarcações da SR/PF/RJ (conforme TERMO DE REFERÊNCIA). | R\$ 82.675,06               | 3,33%                             | R\$ 2.753,06  |
| <b>VALORES DE REFERÊNCIA MENSAL GRUPO 1 - SERVIÇOS + PEÇAS + TAXA ADM</b>                             |       |  |                             |                                   | <b>R\$ 85.428,1067</b>                                    |
| <b>VALORES DE REFERÊNCIA ANUAL GRUPO 1 - SERVIÇOS + PEÇAS + TAXA ADM (Valor Global para 12 meses)</b> |       |  |                             |                                   | <b>R\$ 1.025.137,28</b>                                   |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 85.428,10** (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte oito reais e dez centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.025.137,28** (um milhão vinte e cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200356/00001

Fonte: 0100000000

PTRES: 172380

Natureza de Despesa: 339039; 339030

PI: PF99900CM22

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

**4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme regras constantes no item 22 do Termo de Referência e no item 14 do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no D.O.U., no devido prazo legal.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

**CONTRATANTE**

**IVO ROBERTO COSTA DA SILVA**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/PF/RJ

(Assinatura Eletrônica)

**CONTRATADA**

**RENATA NUNES FERREIRA**

Representante legal da empresa

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CPF nº 371.237.288-40

**TESTEMUNHAS:**

1- Marcelo Henrique Silva Souza

CPF: 095.199.497-20

2- Ana Paula Teixeira

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/09/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE SILVA SOUZA, Agente de Polícia Federal**, em 21/09/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24982065** e o código CRC **E6EB3812**.